



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3805/2002

Autoriza o Executivo Municipal a ceder uso do prédio onde funcionou a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do prédio onde anteriormente funcionava a Escola Sagrado Coração de Jesus para que sirva de residência ao motorista do ônibus que faz o Transporte Escolar naquela região.

Art. 2º. Fica o cessionário obrigado a arcar com as despesas de energia elétrica nas quotas correspondentes ao prédio e ao Posto de Saúde, bem como aos reparos e conservação no dito prédio.

Art. 3º. Caso seja dado ao prédio destino diferente ao previsto nesta Lei, cessarão os efeitos desta cessão.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 11 DE JUNHO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER RODRIGUES SEGABINAZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

Certifico que a presente Lei foi afixada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

No quadro de avisos e publicações em 11/06/02.livro nº.23.